



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

65

Of. N.º

L E I Nº 1 580/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, a partir de 1º de março de 1976 um abono provisório de 10% (dez por cento), ao funcionalismo municipal, incidente sobre os valores das referências numéricas, gratificações de função e representação, estabelecidos pela legislação vigente.

Artigo 2º - O abono de emergência de que trata o artigo 1º, será considerado como antecipação - do próximo reajustamento de vencimentos.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com execução da presente lei, fica o Executivo Municipal - autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS).

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

64 - 99999999.04 - RESERVA DE CONTINGENCIA

3.2.6.0. - Fundo de reserva orçamentária.

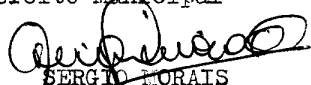
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de março de 1976

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SERGIO MORAIS
Diretor do Expediente